



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PORTARIA Nº 60/2016-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Complementar nº 17/97;

**CONSIDERANDO** o normativo previsto no art. 3º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a constante e impositiva necessidade de fiscalização e controle dos serviços extrajudiciais prestados pelos notários e registradores do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a realização de Inspeção no Cartório Extrajudicial da Comarca de Lábrea.

**Art. 2º. DELEGAR** ao Excelentíssimo Doutor Flávio Henrique Albuquerque de Freitas, Juiz-Corregedor Auxiliar, a atribuição para conduzir as atividades inspecionais, auxiliado pelo servidor Rafael de Oliveira Lins para secretariar os trabalhos, na forma da Lei.

Parágrafo único. A autoridade designada no *caput*, a seu critério, poderá a subdelegar parcialmente poderes ao secretário designado, bem como requisitar, em caso de necessidade, o auxílio das entidades representativas dos agentes delegatários do Estado do Amazonas para realização dos trabalhos de fiscalização.

**Art. 3º. FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do relatório conclusivo, prorrogável mediante pedido justificado do responsável pela condução da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CUMpra-se, Publique-se e Comunique-se.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, 11 de abril de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Corregedor-Geral de Justiça